



CARTILHA MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO CONCEITOS E ORIENTAÇÕES

**DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS
EDUCACIONAIS
DEED**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MEC

SECRETARIA EXECUTIVA DO MEC

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | DEED

COORDENAÇÃO-GERAL DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CARTILHA MÓDULO
SITUAÇÃO DO ALUNO
Conceitos e Orientações

BRASÍLIA-DF
JANEIRO/2016

EQUIPE TÉCNICA

Adna Carvalho Pinheiro
Aline Perfeito de Sousa
Ana Gabriela Gomes Aguiar
Bartira Neri Barbosa
Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo
Cintia de Moura Almeida Antônio
Dionísio Antônio de Souza Teixeira
Débora Torquato de Almeida
Glauco Rocha e Rocha
Gedalias Ferreira dos Santos Filho
Henrique Pereira de Jesus Santos
Jeferson Pereira Rosa
Júlio César Marques
Larissa Assis Pinho
Luciano Abrão Hizim
Marcos Rogério Serra Pereira
Maria José Trindade de Almeida
Ramon Santos Borges
Raquel Barbosa Ferreira Gomes
Romea Almeida Ribeiro
Sabrina Trica Rocha
Suele de France de Sousa Sales
Tadeu Lucena da Silva
Taís de Sant'Anna Machado

ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**REVISÃO**

Aline Ferreira de Souza

PROJETO GRÁFICO

Marcos Hartwich

DIAGRAMAÇÃO

José Miguel dos Santos

CAPA

Marcos Hartwich



SUMÁRIO

INFORMAÇÕES GERAIS	5
CENÁRIOS.....	5
Respondem a Situação do Aluno 2015	5
Não respondem a Situação do Aluno 2015.....	6
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO	6
MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR	7
ADMITIDOS APÓS O CENSO.....	8
INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO	9
DÚVIDAS.....	12
Coordenações nos estados	12



INFORMAÇÕES GERAIS

O módulo Situação do Aluno é a segunda etapa da coleta do Censo Escolar, na qual devem ser informados os dados de rendimento e movimento escolar alcançados pelos alunos declarados no sistema Educacenso durante a primeira etapa da coleta – matrícula inicial.

É importante destacar que esses dados são utilizados para compor o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho dos estudantes em exames padronizados (Prova Brasil ou Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb) com informações sobre rendimento escolar (aprovação).

CENÁRIOS

Respondem a Situação do Aluno 2015

Escolas que informaram matrículas de escolarização na matrícula inicial do Censo Escolar.

As escolas devem acessar o sistema Educacenso, disponível no endereço eletrônico <<http://educacenso.inep.gov.br>>. Para cada aluno declarado na matrícula inicial, deve ser informado o rendimento ou movimento escolar ao final do ano letivo.

Não respondem a Situação do Aluno 2015

Escolas que não preencheram a matrícula inicial do Censo Escolar – escolas faltantes.

As escolas faltantes não preenchem o módulo Situação do Aluno, pois não existem matrículas informadas na primeira etapa de coleta – matrícula inicial.

Escolas que preencheram a matrícula inicial do Censo Escolar, mas não informaram matrículas de escolarização.

As escolas que foram declaradas na primeira etapa de coleta – matrícula inicial do Censo Escolar – como paralisadas ou extintas e as escolas exclusivas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado (AEE) não preenchem o módulo Situação do Aluno.

Escolas que não foram fechadas na coleta da matrícula inicial do Censo Escolar.

As escolas que não realizaram o Fechamento do Censo na coleta da matrícula inicial do Censo Escolar tiveram suas matrículas desconsideradas na publicação das estatísticas oficiais, conforme descrito no art. 6º da Portaria 235, de 4 de agosto de 2011. Dessa forma, essas escolas não preenchem o módulo Situação do Aluno.

Escolas com matrículas desconsideradas pelo Inep, de acordo com a Portaria nº 235, de 4 de agosto de 2011.

As matrículas que não foram confirmadas no módulo de Confirmação de Matrícula na coleta da matrícula inicial do Censo Escolar foram desconsideradas para as estatísticas oficiais e estão indisponíveis para o preenchimento no módulo Situação do Aluno.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Leia atentamente as instruções contidas nesta cartilha.

As informações declaradas no módulo Situação do Aluno devem ter como referência a documentação existente na escola, como diários de classe, livros de frequência, históricos escolares, entre outros, garantindo, assim, a máxima confiabilidade no preenchimento do Censo Escolar. Além disso, essa documentação pode ser solicitada a qualquer momento pelo Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Ministério Público e/ou órgãos de controle, acompanhamento e fiscalização.

A inclusão de informação inadequada, se comprovada omissão ou comissão, dolo ou culpa, ocasionará processos administrativos, civis e penais, de acordo com a Lei nº 8.429, de 2

de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos em exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Assim, as informações declaradas nesta etapa devem ser condizentes com a realidade da escola no término do ano letivo.

Os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar – última quarta-feira do mês de maio (27/5/2015) – deverão ser incluídos na opção “Admitidos após o Censo” e ter declarada a informação de rendimento e movimento escolar. Na escola, somente podem ser admitidos após a data de referência os alunos que já foram informados na matrícula inicial do Censo Escolar.

Dica!

Para facilitar o preenchimento, sugerimos que seja informada inicialmente a situação dos alunos já declarados no Censo Escolar (matrícula inicial) e, em seguida, a situação dos alunos admitidos após a data de referência (27/5/2015).

MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR

Movimento escolar: compreende a mudança do vínculo escolar do aluno depois da data de referência do Censo Escolar e antes do término do ano letivo. Essa mudança de vínculo escolar abrange as seguintes situações:

- **Transferido:** quando o aluno mudou de uma escola para outra mediante um requerimento formal (documento de transferência). Para efeitos do Censo Escolar, reconhece-se também como aluno transferido aquele que mudou de modalidade de ensino na mesma escola. Por exemplo, é considerado transferido o aluno que saiu de uma turma do ensino regular e foi cursar a educação de jovens e adultos.
- **Deixou de frequentar:** quando o aluno abandonou a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a transferência.
- **Falecido:** quando o aluno faleceu antes do término do ano letivo.

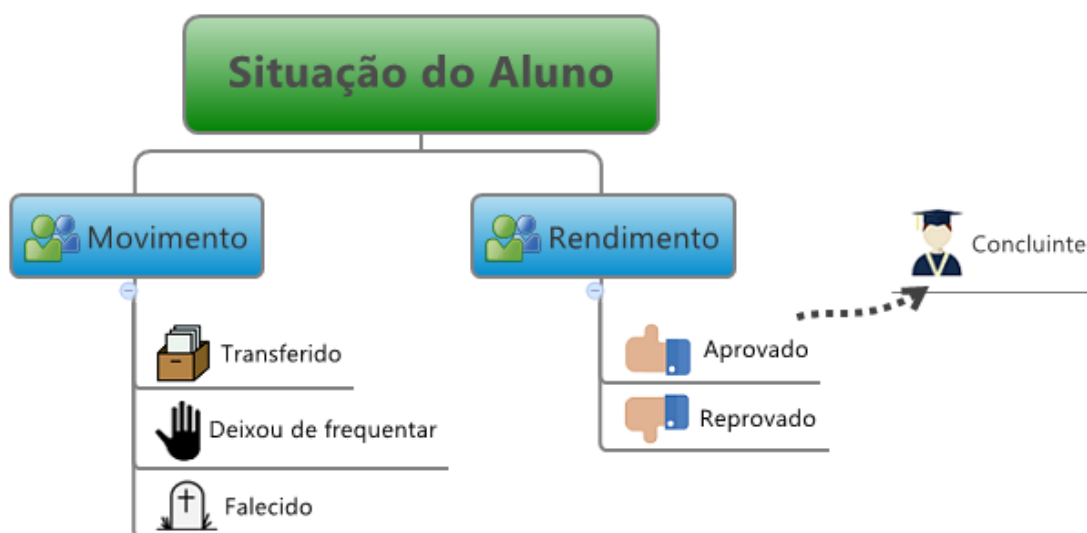
Importante!

Esteja atento ao informar a situação do aluno como “falecido”. Confirme a relação de nomes de sua escola com cautela e assegure-se de ter a certidão de óbito do aluno antes de marcar essa informação. Se essa opção for executada por engano, o sistema não aceitará registrar o aluno no ano seguinte na coleta da matrícula inicial.

Rendimento escolar: compreende os resultados obtidos pelos alunos que estavam matriculados e frequentes na escola no término do ano letivo.

- **Aprovado:** o aluno alcançou os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino que estava cursando e está apto para ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Reprovado:** o aluno não alcançou os critérios mínimos para a conclusão da etapa de ensino que estava cursando e, portanto, não está apto para ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Concluinte:** o aluno foi aprovado e concluiu, com emissão de certificado, a etapa que estava cursando (ensino fundamental, ensino médio ou curso profissional).

O fluxograma abaixo apresenta as informações que devem ser declaradas no módulo Situação do Aluno.



Importante!

Considera-se ano letivo o período do ano de efetivo trabalho escolar.

ADMITIDOS APÓS O CENSO

Alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar.

Regras para admissão:

- Apenas alunos com vínculo ativo na matrícula inicial do Censo Escolar 2015 poderão ser admitidos após o Censo.

- A admissão do aluno na mesma escola em que foi declarado na primeira etapa de coleta será permitida somente em casos em que a modalidade de ensino da admissão seja diferente da modalidade da matrícula inicial. Para tanto, a escola deve, inicialmente, informar na matrícula inicial do aluno a opção “transferido” ou “deixou de frequentar”, e posteriormente, admiti-lo.
- As turmas da etapa de ensino Curso FIC Concomitante não estarão disponíveis para a admissão dos alunos já declarados na primeira etapa de coleta do Censo Escolar – matrícula inicial.
- Para admitir o aluno na educação especial – modalidade substitutiva, é necessário ter, no cadastro do aluno, a informação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Saiba Mais!

Os alunos transferidos na matrícula inicial terão a informação de situação final da matrícula declarada na escola da admissão após o Censo, sendo essa informação utilizada no cálculo das taxas de rendimento escolar. Por isso, é muito importante admitir todos os alunos que chegaram à escola após a data de referência do Censo para que a matrícula tenha a informação da situação final.

INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO

Educação infantil (ensino regular e educação especial – modalidade substitutiva).

A informação de rendimento escolar não se aplica a alunos matriculados em turmas de creches e pré-escolas. É necessário informar apenas o movimento do aluno (transferido, deixou de frequentar ou falecido). Caso nenhuma das opções se aplique à situação do aluno ao término do ano letivo, informe a opção “Sem Movimentação”, a qual reflete a permanência do aluno na escola ao término do ano letivo.

Ensino fundamental e ensino médio (ensino regular, educação especial – modalidade substitutiva e educação profissional).

O preenchimento da informação de rendimento ou movimento escolar para alunos do ensino fundamental e ensino médio (ensino médio; ensino médio – normal/magistério; e curso técnico integrado – ensino médio integrado) é obrigatório, considerando que, para cada matrícula, é permitida apenas uma informação. Também é necessário informar a conclusão (ou não conclusão) da etapa de ensino dos alunos aprovados no ensino fundamental (8ª série/9º ano), no ensino médio (3ª série, 4ª série ou etapa não seriada do ensino médio regular, normal/magistério e curso técnico integrado – ensino médio integrado).

Importante!

Para os alunos em regime de progressão parcial ou dependência escolar – situação oferecida pela escola e regulamentada pelo regimento escolar, que permite ao aluno avançar de etapa nos componentes curriculares em que tenha sido aprovado, possibilitando-lhe oportunidade de estudar as disciplinas nas quais tenha apresentado desempenho insuficiente no próximo ano letivo –, a opção a ser informada é “Aprovado” e, no caso de alunos de séries/anos finais, também é necessário marcar a opção “Não concluinte”.

Educação de jovens e adultos (EJA) e educação profissional concomitante, subsequente e integrada a EJA.

Para os alunos matriculados nas etapas da educação de jovens e adultos (EJA) e da educação profissional concomitante, subsequente e integrada a EJA, é obrigatória a informação sobre rendimento e/ou movimento escolar, sendo permitida apenas uma informação para cada matrícula. Aos alunos das etapas finais da educação de jovens e adultos (ensino fundamental – anos finais e ensino médio) e da educação profissional (concomitante, subsequente e integrada a EJA) que tiveram rendimento aprovado, é obrigatória a informação de concluinte (ou não concluinte) da etapa de ensino.

Geralmente, as etapas de ensino da educação de jovens e adultos e a educação profissional concomitante, subsequente e integrada a EJA apresentam organização e desenvolvimento diferenciado no que se refere à duração do período letivo, portanto, a informação de *rendimento* do aluno deve ser preenchida apenas ao final da etapa de ensino. Se a etapa ainda não terminou e, desse modo, não existe a informação de rendimento, a opção é “Curso em andamento”.

Importante!**Entende-se por etapa de ensino na modalidade EJA:**

- Ensino fundamental – anos iniciais (1ª à 4ª série)
- Ensino fundamental – anos finais (5ª à 8ª série)
- Ensino fundamental – Projovem urbano
- Ensino médio

Entende-se por etapas de ensino da educação profissional concomitante, subsequente e integrada a EJA:

- Curso técnico concomitante
- Curso técnico subsequente
- Curso técnico integrado na modalidade EJA
- Curso FIC concomitante
- Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível fundamental
- Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível médio

Atenção!

Não será disponibilizada a opção “Curso em andamento” para o Curso FIC concomitante, pois esta etapa de ensino apresenta características específicas – carga horária mínima de 160 horas, articulação com o ensino médio e educação de jovens e adultos –, o que invalida esta opção.

Resumindo a declaração de rendimento e movimento por etapa de ensino, temos o seguinte quadro:

2015

Censo Escolar

Situação do Aluno

Rendimento	Movimento	Condição
<i>Aprovado</i>	<i>Transferido</i>	<i>Concluinte</i>
<i>Reprovado</i>	<i>Deixou de frequentar</i>	<i>Curso em andamento</i>
	<i>Falecido</i>	<i>Sem movimentação</i>

Informações de rendimento e movimento por modalidade e etapa

Quais são as opções disponíveis por modalidade e etapa

1

Ensino Regular e Educação Especial - Modalidade Substitutiva
Educação Infantil

2

Ensino Regular, Educação Profissional e Educação Especial - Modalidade Substitutiva
1ª a 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos
1º ao 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos
1ª e 2ª série do Ensino Médio Regular, Normal
Magistério e Curso Técnico Integrado

3

Ensino Regular, Educação Profissional e Educação Especial - Modalidade Substitutiva
8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos
9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos
3ª e 4ª série do Ensino Médio Regular, Normal
Magistério e Curso Técnico Integrado

4

Educação de Jovens e Adultos e Educação profissional
EJA - Ensino Fundamental - Anos iniciais

5

Educação profissional
Curso FIC Concomitante

6

Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional
EJA - Ensino Fundamental - Anos finais
EJA - Ensino Fundamental - Projovem Urbano
EJA - Ensino Médio
Curso FIC integrado na modalidade EJA - Nível Fundamental
Curso FIC integrado na modalidade EJA - Nível Médio
Curso Técnico Integrado na Modalidade EJA
Curso Técnico - Concomitante
Curso Técnico - Subsequente

DÚVIDAS

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do módulo Situação do Aluno, entre em contato com a Unidade de Estatística da Secretaria de Educação do Estado ou com o Inep, de acordo com a lista de contatos abaixo. Outras informações importantes sobre o módulo Situação do Aluno, bem como o passo a passo para o preenchimento, estão disponíveis no *hotsite*, no endereço eletrônico < <http://sitio.educacenso.inep.gov.br>>.

Coordenações nos estados

Região Norte

AC: (68) 3213-2336/3213-2359
AM: (92) 3237-7181/3614-2288
AP: (96) 3131-2223/3131-2243/3223-4030
PA: (91) 3201-5061/3201-5064
RO: (69) 3216-5384/3216-5008
RR: (95) 3621-3849/3621-3802
TO: (63) 3218-1443/3218-1489

Região Nordeste

AL: (82) 3315-1265
BA: (71) 3115-9171/3115-9172/3115- 9067
CE: (85) 3101-3905/3101-3927
MA: (98) 3218-2359/3235-5913
PB: (83) 3218-4075/3218-4077
PE: (81) 3183-9377/3183-9378/3183-9380
PI: (86) 3216-3265/3216-8411
RN: (84) 3232-1353/3232-1357
SE: (79) 3194-3294/3194-3295

Região Sudeste

ES: (27) 3636-7817/3636-7815/3636-7816
MG: (31) 3915-3576/3915-3585
RJ: (21) 2380-9341/2380-9316/2380-9325
SP: 0800-7700012

Região Sul

PR: (41) 3250-8277/3250-8261/3250-8269

RS: (51) 3288 4866/3288-4835

SC: (48) 3664-0103/3664-0364

Região Centro-Oeste

DF: (61) 3901-3203/3901-3204/3901-3205

GO: (62) 3201-3072/3201-3047

MS: (67) 3318-2241/3318-2374

MT: (65) 3613-6357/3613-6364

MEC/Inep

Diretoria de Estatísticas Educacionais

Coordenação Geral do Censo Escolar da Educação Básica

Telefones: (61) 2022-3180/3182/3183/3184/3185/3187/3188/3189

Página do Inep: <http://www.inep.gov.br>

Hotsite: <http://sitio.educacenso.inep.gov.br>

Fala Brasil: 0800-616161

